



PREFEITURA DE NITERÓI

Secretaria Municipal de Administração

Segue abaixo a resposta ao questionamento da empresa **LAURENTIS**, sobre o Pregão Presencial 04/13 (Recadastramento de Pessoal) da Secretaria Municipal de Administração.

1) Conforme, item C Subitem C.1 e C.1.1, e C.2, Qual será o critério para avaliação da capacidade técnica, visto que, o objeto é a Contratação de empresa para promover o recadastramento de informações pessoais e profissionais, bem como captura de foto de rosto, informações biométricas de polegar e a digitalização de documentos comprobatórios contratuais de aproximadamente 15.000(quinze) mil servidores efetivos, comissionados, inativos e pensionistas da administração direta, indireta, autarquia e fundacional da prefeitura municipal de Niterói, inserindo informações em um banco de dados e sistema de gestão funcional que deverá ser criado para a secretaria municipal de administração em conformidade com o termo de referência"

No entanto, o item C.2, do edital é mencionado que a parcela de maior relevância, para será "Projetos de Gestão Eletrônica de Documentos"

Portanto, qual será realmente o critério adotado para se comprovar a habilitação neste item, não se esquecendo que o objeto é um, o o item C.2., é outro.

Resposta: Foi disponibilizada uma errata no site excluindo a parcela de maior relevância:

2) ITEM 17 , DO EDITAL - FORMA DE PAGAMENTO:

Quando se fala até o 30º.(Trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a administração entendemos que tem até este dia para pagamento. Entretanto, gostaríamos de salientar que a contratada terá Folha de Pagamento, salários, encargos sociais e trabalistas a serem pagos no início do mês. Contudo, gostaríamos de saber se dentro deste até, qual a probabilidade do pagamento da fatura saírem no início do mês.

Resposta: Conforme consta no Edital Item 17.1 O pagamento do valor a ser efetivado pelo Contratante a Contratada será realizado de forma mensal, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente atestadas...."

Monica Santos Guimarães

Pregoeira